



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.743/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

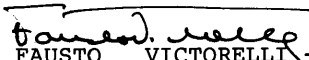
Artigo 1º) - Fica autorizado ao Poder Executivo outorgar em concessão administrativa de uso remunerado e a prazo certo, os boxes disponíveis do Terminal Rodoviário local, bem como a exploração do guarda-volumes, tudo mediante processo licitatório.

Artigo 2º) - A remuneração mensal da concessão de que trata o artigo anterior, para cada concessionário, será o valor do lance vencedor, convertido em OTNs, e reajustável, automaticamente, de acordo com sua variação.

Artigo 3º) - O prazo, o valor e a destinação específica de cada dependência serão fixados pelo Executivo Municipal e constantes em contrato.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


MARIA CÉLIA ZERO.

Resp.p/Departamento de Administração.

mcz/.-